



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Ordem de Serviço:	006/2019
Objeto:	Supostas Irregularidades no Processo de Eleição dos Membros do Conselho de Mobilidade Urbana
Unidade Auditada:	Secretaria de Mobilidade Urbana
Período de Realização:	02/08/2019 a 16/08/2019

1. INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, por meio da presente Ordem de Serviço, instauraram-se os trabalhos de averiguação de supostas fraudes na eleição do Conselho de Mobilidade Urbana deste Município.

2.CONSTATAÇÕES –

Em análise do ocorrido, que também foi apurado concomitantemente pela Corregedoria Geral do Município nos autos do Procedimento Preliminar a possibilidade de ocorrência de infração disciplinar incorrida pelos servidores envolvidos na **IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, verificou-se que em 06/08/2019



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

deu-se início ao presente procedimento de apuração por possível irregularidade no processo eleitoral de formação do recém criado Conselho.

Para instruir os trabalhos de apuração, foi encaminhado a esta Diretoria e para a Casa Corregedora, através do e-mail, a Petição Inicial de Ação Civil Pública interposta pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo com pedido de tutela de urgência em face do Município de Jacareí, em razão da implantação do referido Conselho.

No limiar da verificação, a Diretoria de Governança e Transparência e a Corregedoria entrevistaram a Assessoria responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana, atuante principal nos procedimentos que antecederam e sucederam o processo eleitoral de formação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

Durante a oitiva da Assessoria da Secretaria de Mobilidade Urbana, esta disponibilizou cópias de vários documentos, a saber:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- Projeto de Lei do Executivo nº. 12 de 09/04/2019;
- Emenda nº. 02 - Rejeitada;
- Emenda nº 01 - Rejeitada;
- Boletim de Votação Nominal com a aprovação unânime do Projeto de Lei do Executivo nº. 12/2019;
- Lei nº. 6.281/2019;
- Impresso do Boletim Oficial do Município nº. 1258 de 31/05/2019, referente a publicação da Lei nº. 6.281/2019 e da Portaria nº. 3045 de 30/05/2019 (Atos do Secretário de Mobilidade Urbana) pertinente à composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
- Impresso do Boletim Oficial do Município nº. 1262 de 28/06/2019 referente a publicação da Portaria nº. 3151 de 27/06/2019 onde ficam homologada as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
- Ofícios e Memorandos enviados aos diferentes setores objetivando a indicação de membro titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
- Fichas de inscrição e documentos dos candidatos inscritos na modalidade: Usuário regular de transporte coletivo;
- Fichas de inscrição e documentos dos candidatos inscritos na modalidade: Ciclistas;
- Fichas de inscrição e documentos dos candidatos inscritos na modalidade: Gratuidade;
- Indicações da Câmara Municipal;
- Indicações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Indicações das Entidades ligadas à formulação de políticas públicas voltadas à defesa das pessoas com deficiência e idosos;
- Indicações de prestadores de Serviços – Transportes;
- Impugnações a candidaturas ao cargo;
- Impresso do Boletim Oficial do Município nº. 1263 de 05/07/2019 referente à publicação da Portaria nº. 3184 de 04/07/2019 oficialmente homologando as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
- Lista de Presença dos eleitores que efetivamente participaram da votação;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- Termo de Ocorrência em razão da visita do Dr. Promotor de Justiça da Cidadania no dia da realização do pleito eleitoral e;
- Ata da Eleição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e apuração dos votos.

Na data do ato eleitoral, qual seja, 11/07/2019, estagiárias e servidores de provimento efetivo prestaram o devido apoio para a sua realização do ato, e por tal motivo foram convocadas para prestar os necessários esclarecimentos. Foram ouvidos também servidores que laboram no local de realização do certame, o AtendeBem.

Levantando-se a informação da existência de “Boca de Urna” durante a eleição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, foi solicitado à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, cópia dos Talões de Ocorrência da Guarda Civil Municipal, o que foi atendido.

No conjunto probatório do presente procedimento também foram inseridas as cópias das Cédulas de Votação, cópia das denúncias de “Boca de Urna” praticadas por dois candidatos ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, bem como de impressos de registros fotográficos realizados durante o pleito eleitoral.

Para melhor instruir os trabalhos e as conclusões, foram analisadas também imagens capturadas por uma das câmeras do circuito interno de monitoramento do AtendeBem.

DAS OITIVAS REALIZADAS:

Atende Bem:

Com relação às essas oitivas realizadas, tivemos os seguintes resultados:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Houve servidores daquele departamento que responderam ter sido tranquilo o processo de eleição, acrescentando que havia momentos de grande fluxo de eleitores que se posicionavam a frente do guichê de atendimento e que um eleitor por vez aproximava-se do guichê de votação. Que durante o processo não verificou fluxo intenso de servidores com uniforme da Secretaria de Mobilidade Urbana, tampouco eleitores trajando uniforme da empresa JTU.

Outros esclareceram que entre esse guichê disponibilizado para a eleição e os que trabalhavam havia uma parede o que não permitia visualização do que estava acontecendo.

Houve quem constatou que a urna não era da forma como se imagina, ou seja em forma de cabine, que a urna utilizada assemelhava-se a um malote de banco, razão pela qual foi necessário alterar a disposição do local já preparado. Que havia um movimento exacerbado no local no dia da votação por conta da realização da Festa Agropecuária (AGROFEST).

Declararam que um candidato estava pedindo votos, fazendo campanha nas dependências do AtendeBem, e que esse cidadão foi abordado por uma equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana que tomou as devidas providências.

Houve, por fim, os que verificaram que funcionários da empresa JTU, uniformizados, participaram da votação e que esses funcionários compareceram no local separadamente. Que também verificaram a chegada de um grupo de servidores públicos, também uniformizados, mas não pode afirmar se de fato eram da Secretaria de Mobilidade Urbana, mas acredita ser e também não pode asseverar que esses servidores participaram da votação.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Com relação a essas oitivas, os elementos colhidos foram os seguintes:

Houve declarantes que trabalharam no dia da eleição do referido Conselho, não participando de atos que antecederam essa eleição, que não recebeu treinamento em datas anteriores ao pleito, tendo somente recebido orientações minutos antes do início da eleição, que os eleitores à medida que iam chegando aguardavam sentados nas cadeiras do AtendeBem e um por vez se deslocava ao guichê de votação e após este mesmo eleitor depositava a cédula na urna, contudo os eleitores não tinham paciência de aguardar uns aos outros e aconteceram situações que antes mesmo de um eleitor finalizar sua votação o outro se aproximava para iniciar a dele. (grifo nosso).

Esclareceu-se que funcionários da JTU, uniformizados, também votaram e que ouviu comentários desses funcionários que já tinham encerrado o seu horário de trabalho, acrescentando que os servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana aos poucos compareceram para votar, já os funcionários da JTU vieram em grupo, demonstrando certa alegria e que nenhum momento os funcionários da JTU demonstraram insatisfação por estarem votando.

Também ouvida, a Assessoria responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana, respondeu que o processo do Conselho de Mobilidade Urbana deu em estrita obediência aos critérios legais estabelecidos.

Que o Conselho seria composto por 19 (dezenove) membros titulares e igual número de suplentes, priorizando a participação dos munícipes e Entidade que não da Administração Pública, sendo: 05 (cinco) representantes do Município com 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, 01 (um) da Secretaria de Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante da Secretaria



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

de Governo e seus respectivos suplentes, sendo indicados pelos respectivos Secretários. Que na Lei consta que o representante da Secretaria de Mobilidade Urbana será o próprio Secretário da Pasta que designou a referida Assessora como suplente, vindo a atuar em todo o processo.

Acrescentou que os Representantes dos Prestadores de Serviço também são 05 (cinco), sendo: 01 (um) da Concessionária de transporte coletivo urbano, 01 (um) das empresas de transportes de cargas, 01(um) dos operadores de serviço por aplicativo, 01 (um) dos taxistas e 01 (um) dos transportadores escolares, também sendo indicados através de Ofício e divulgados em Boletim Oficial do Município.

Que os representantes do usuário também seriam 05 (cinco), sendo: 02 (dois) usuários do transporte coletivo, 02 (dois) usuários do transporte coletivo beneficiário da gratuidade e 01 (um) dos grupos organizados de ciclistas que deveriam ser escolhidos através de Eleição. Esclareceu que os representantes da Câmara de Vereadores seriam 02 (dois) que foram indicados pelo Presidente da Câmara por Ofício e divulgados no Boletim Oficial municipal.

Acrescentou que os representantes das Entidades ligadas à formulação de Políticas Públicas voltadas à defesa das pessoas com deficiência e idosos também foram escolhidos por eleição.

Sobre a ausência de representante de Pedestres no Conselho, respondeu que não participou das deliberações pertinentes a esse assunto e que no Conselho de São José dos Campos tem ciência que não há representante de pedestres.

Com relação ao beneficiário da gratuidade esclareceu que fez contato com a Diretora de Transporte, esta indicou uma Declaração utilizada pelo AtendeBem que foi adaptada para o processo de inscrição da Mobilidade Urbana onde os inscritos teriam que declarar e assinar serem usuários regulares daquele modal ou ciclista, ou transporte coletivo ou transporte coletivo gratuidade.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Que os munícipes tinham o direito de entrar com um Processo Administrativo junto à Secretaria de Mobilidade Urbana pedindo através de explicações a impugnação de algum dos Candidatos ou inscritos, o que ocorreu.

Com relação à urna, esclareceu que foram pedidas para várias Entidades, contatos telefônicos, mas a única disponível era a do Sindicato dos Agentes de Trânsito (acredita que seja esse Sindicato) e que somente poderia ser entregue um dia antes da Eleição e que ao pegar a urna imaginava-se um modelo parecido com o utilizado pelo Processo Eleitoral, mas, infelizmente, deparou-se com uma urna “mole”, com características que se assemelham a um malote, acrescentando que foi tentado adaptá-la com uma caixa de papelão, mas não se logrou êxito na empreitada.

Acrescentou que solicitou uma mesa separada para poder fechar para fazer a Eleição, a mesa não estava no local e onde seria colocada a urna foi outro problema que surgiu e a Supervisora disse que não seria possível disponibilizar essa mesa, por não poder desconfigurar layout de atendimento, então foi encostada uma mesa junto ao balcão e colocada a urna de Eleição e na hora foi decidido que os guichês 12 e 13 (conferência de documentos e assinatura da lista de presença) seriam para os atendimentos e o guichê 14 onde estava a urna, exclusivamente para as pessoas votarem e depositar o voto na urna.

Esclareceu que após a assinatura da lista de presença era entregue a cédula e explicado a quantidade de votos mesmo constando essa informação na própria cédula, porque essa situação gerava muita dúvida aos eleitores, informando ao eleitor para se dirigir até a mesa de votação, onde já estava a caneta para preencher a cédula, dobrar e depositá-la na urna.

Respondeu que funcionários da JTV foram votar ficando em pé discutindo entre elas em quem votariam.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Explicou que a equipe que trabalhou na referida eleição foi devidamente treinada no dia anterior e no dia da Eleição, também com relação à questão das zonas eleitorais deste Município, que tinham obrigatoriamente que conferir no título de eleitor se a zona eleitoral correspondia às zonas 62ª ou 396ª e ainda a conferência do documento com foto, assinar a lista e entregar a cédula.

Que a pessoa que não fosse da zona eleitoral de Jacareí, deveria apresentar comprovante de residência emitido em no máximo 06 (seis) meses, o que deu origem a dois tipos de lista de presença (uma onde assinavam eleitores da zona eleitoral de Jacareí e outra com eleitores de outras zonas - cópia apresentada à Corregedoria).

Também foi orientado que em caso de dúvidas de apresentação dos documentos por parte dos munícipes, a equipe apresentava a Portaria que descrevia as exigências e dizia que estariam à disposição aguardando até às 17 horas para a pessoa trazer o documento, ressaltando que algumas pessoas foram sem o título de eleitor.

Registra que durante a Eleição se fez presente no AtendeBem o Promotor de Justiça da Cidadania do município.

Durante a Eleição foram registradas, de próprio punho, duas ocorrências por eleitores por “boca de urna” e que também foram gerados Talões de Ocorrência da Guarda Civil Municipal como também constou na Ata da Eleição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

Informa que após o encerramento do processo da Eleição, o Secretário de Mobilidade Urbana na presença de alguns Munícipes e candidatos, constando em Ata, começou a leitura em voz alta de cada uma das cédulas da eleição.

3. DO PARECER.

Com principais pontos controvertidos da análise realizada pela Diretoria de Governança e transparência em conjunto com a Corregedoria Geral foram:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

3.1. Prefeitura Municipal de Jacareí e Empresa Jacareí Transportes Urbanos Ltda., liberaram servidores/trabalhadores para comparecerem em massa no dia da votação, conduzindo e orientando o resultado.

Apesar de todos os esforços depositados para granjear documentos comprobatórios que corroborassem ou refutassem a alegação em questão, tal investigação restou prejudicada.

Entretanto, durante a condução do presente feito foram produzidas provas documentais, que apesar de não terem a natureza irrefutável no valor probante e determinante se houve ou não a alegada dispensa, apresentaram fortes indícios que essa prática pode ter sido adotada naquele dia.

Listas de Presença assinadas pelos eleitores foram confrontadas com a relação de servidores públicos municipais e dos funcionários pertencentes ao quadro da Empresa JTU, resultando na seguinte análise:

- **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ELEIÇÃO DO CONMOB:**

A eleição resultou em 271 (duzentos e setenta e um) votos válidos e 09 (nove) anulados e que desses votos 39 (trinta e nove) são de funcionários da Empresa JTU e 41 (quarenta e um) de servidores públicos municipais, perfazendo 80 (oitenta) votos, temos, em critérios percentuais, o seguinte resultado:

- Funcionários da JTU representam 14,39% dos votos válidos;
- Servidores Públicos Municipais representam 15,13% dos votos válidos;
- Ambos somam 29,52% dos votos válidos.

Considerando os resultados aqui apresentados, é possível afirmar que não houve uma votação em massa (de funcionários da JTU e de servidores públicos municipais) com o condão de manipular o resultado da eleição do Conselho Municipal de Mobilidade



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Urbana. Nem sequer a percentagem auferida demonstra ser expressiva o suficiente para tal alegação, já que os votos dos funcionários da JTU e servidores não chegam a $\frac{1}{3}$ (um terço) do total de votos válidos.

Entretanto, conforme alhures mencionado, não podemos olvidar que, apesar da representatividade dos funcionários da JTU e dos servidores públicos municipais, não caracterizarem a alegada “massa” que teria poder suficiente para conduzir a eleição; há fortes indícios que os mesmos foram autorizados a comparecerem no pleito eleitoral.

Verifica-se que uma Lista de Presença apresenta sequência numérica ininterrupta do 01 a 280, constando nome e assinaturas até o número 275 e uma segunda lista, assinada por eleitores que comprovaram ser residentes no Município de Jacareí por constar no Título de Eleitor, Zona Eleitoral diversa da permitida, contendo 07 (sete) identificações completas de cada votante.

Essa sequência numérica nas listas permitiu levantar que servidores municipais e funcionários da JTU compareceram no local do pleito em duplas ou em grupos de maior valor numérico, havendo pequeno intervalo de voto entre um e outro, conforme demonstrado nas listas e, parcialmente reiterado abaixo:

Servidor Público Municipal	Funcionário da JTU
Número de voto constante na lista de presença	Número de voto constante na lista de presença
23	09
24	10
60	11
61	27
113	30
115	33
117	53



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

127	54
128	55
152	98
153	100
154	103
198	156
199	157
215	160
216	166
219	167
220	172
222	174
224	184
225	185
243	256
244	257

Diante de todo o exposto, conclui-se pela improcedência da alegação que os votos dos servidores públicos municipais e funcionários da JTU, na eleição do Conselho de Mobilidade Urbana, representaram uma “massa” capaz de conduzir, manipular e orientar o resultado e que há indícios que esses votantes foram autorizados a comparecerem no local em razão da sequência de assinaturas constantes nas Listas de Presença.

3.2. Pessoa eleita para a cadeira de usuário do transporte coletivo ser ex-agente de trânsito do Município, que detém ligação direta com a Prefeitura e esposa de uma motorista da JTU.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

A Lei 6.281/2019 que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB, em seu artigo 3º dispõe como será composto o referido Conselho, cabendo nesse momento ressaltar o contido no Inciso I, alínea “a”:

I - cinco representantes do Município, sendo:

a) um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

(...)

Após análise minudente da Lista de Candidatos, cada nome nela contido foi devidamente confrontado com o Gerenciador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí, onde restou constatado a candidata pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Jacareí.

A candidata ser de fato representante da Secretaria de Mobilidade Urbana não inviabiliza o entendimento que essa servidora foi indicada em atenção ao disposto no artigo 3º. inciso I, alínea “a” da Lei 6.821/2019.

Quanto à alegação que essa servidora é esposa de um motorista da JTU, nova pesquisa foi realizada no Gerenciador de Recursos Humanos, mas não consta nenhum registro no campo “cônjuge”.

Sendo verídica tal alegação, à Secretaria de Mobilidade Urbana não deve recair qualquer afronta ao dispositivo de Lei, porque é dever funcional do servidor público manter atualizado, no seu assentamento individual, declaração de família, residência e domicílio (artigo 226, inciso V da Lei Complementar nº. 13/1993).

Ademais, inexistente na Lei nº. 6.821/2019, (apresentada e aprovada por unanimidade pelo Poder Legislativo), quaisquer disposições contrárias que impeçam a indicação da candidata em razão da profissão exercida por seu cônjuge.

Importante destacar que após feita a devida apuração e recontagem de votos, a aludida servidora foi eleita com um número expressivo de votos, segundo constou na Ata da Eleição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, alcançando 136 (cento e trinta e



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

seis) dos 271 (duzentos e setenta e um) votos válidos, percentualmente representando 50,18%. Contudo, pode-se entender que o êxito alcançado, não possui força probante para determinar a ilegitimidade de sua candidatura, que seu deu em consonância com o disposto na Lei 6.281/2019.

Considerando todo o exposto, conclui-se por não haver qualquer óbice para considerar legítima a candidatura da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal Fiscalizadora de Trânsito, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, bem como reconhecer a êxito atingido no pleito que resultou em sua eleição.

3.3. Alegação de que a vaga de representantes dos usuários do transporte coletivo beneficiário da gratuidade foi preenchida por candidato que não seria maior de 65 anos e muito menos deficiente, além de não ser usuário do transporte coletivo.

A Lei 6.281/2019 determina como será a composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB mas não dispõe quais serão os critérios de exigência no ato da inscrição, mencionando somente que todos os Membros que trata o artigo 3º desse Diploma Legal devem comprovar residência no Município de Jacareí (Artigo 3º. §1º. Lei 6.281/2019), restando determinadas essas exigências através de um Ato do Secretário de Mobilidade Urbana com a publicação da Portaria nº. 3045 de 30/05/2019 no Boletim Oficial do Município nº. 1258 de 31/05/2019, que assim resolve:

Artigo 1º.

(...)

§3º. A candidatura será homologada, no caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) RG comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Comprovante de endereço atual no município de Jacareí;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

c) Declaração de que é usuário regular do transporte coletivo beneficiário de gratuidade.

O disposto nas alíneas “a” e “b” dispensam maior análise por retratar o mínimo exigido para a candidatura do interessado a concorrer a vaga de qualquer modalidade observada na Lei que instituiu o CONMOB, cabendo arrazoar sobre o previsto na alínea “c” do §3º da Portaria nº. 3045/2019.

Conforme se pode verificar nas inscrições dos candidatos a representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade, cópias acostadas nos autos, houve a inscrição de 05 (cinco) munícipes, todas devidamente enquadradas nas exigências estabelecidas na Portaria nº. 3045/2019. Ocorre que esses candidatos, de próprio punho, preencheram uma Declaração.

Constam os documentos exigidos para a inscrição na modalidade “Transporte Coletivo Beneficiário de Gratuidade”, percebe-se que não há menção alguma quanto a possível deficiência que possa ter. Nesse sentido, foi solicitado à Empresa JTU Ltda. verificar se o candidato eleito está inscrito como usuário regular do transporte coletivo e beneficiário de gratuidade, sendo obtida como resposta:

“Pesquisamos em nosso sistema e não localizamos cartão de bilhetagem eletrônica (...), inclusive nas aplicações de gratuidade para PCD (Pessoa com deficiência), Sênior (Idosos entre 60 e 64 anos) e Idoso (Idosos a partir dos 65 anos). No entanto, não podemos afirmar se o mesmo é ou não usuário regular do transporte coletivo, haja vista que pode efetuar o pagamento da tarifa diretamente na catraca, ou, pode utilizar um documento oficial com foto e desembarcar pela porta dianteira, caso já tenha completado 65 anos de idade”.

As informações prestadas pela JTU revelam que o candidato não se enquadra na aplicação de gratuidade para PCD e nem Sênior por total ausência de cadastro, restando, por fim, observar se o munícipe atende a gratuidade para Idoso (à partir



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

de 65 anos), o que no ato da inscrição era possível constatar ante a entrega da cópia de documento de identificação com foto.

O candidato eleito não se enquadra na gratuidade do transporte público coletivo Idoso, já que consta data de nascimento em **24 de abril de 1958**, ou seja, completou **61 (sessenta e um) anos** e não se cadastrou na empresa para tal, e essa situação não foi observada no ato de sua inscrição. Importante acrescentar que esse senhor não é beneficiário da gratuidade, porque somente estaria isento das tarifas de transporte, mesmo sem cadastro na JTU, caso apresentasse documento com foto, tendo idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos, o que já apurado não tem, para descer pela porta dianteira.

Quanto à alegação que o candidato eleito é ex-gerente da JTU e responsável pelo acompanhamento do contrato de concessão com o Município, entende-se haver um equívoco no posicionamento, porque restou provado ocupou o cargo de livre provimento de comissão de Gerente de Concessões de Serviços Públicos nesta Administração Pública, na Secretaria de Mobilidade Urbana, no período de 19/06/2017 a 19/12/2018, quando então foi exonerado através da Portaria nº. 2414 de 19/12/2018, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 1233.

Considerando o exposto, conclui-se pela ilegitimidade da candidatura do candidato eleito por não apresentar os requisitos mínimos e necessários para se inscrever como representante dos usuários de transporte coletivo gratuidade.

3.4. A disposição da urna eleitoral não garantiu o mínimo de privacidade para permitir o sigilo da votação e a independência do exercício da cidadania.

Concernente a urna utilizada naquele dia 11/07/2019, eleição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, é importante destacar que as declarações colhidas revelam que a urna, equipamento de suma importância na eleição, foi uma surpresa para todos. Suas características em nada se assemelhavam com uma cabine ou até mesmo às utilizadas nas eleições por todo o país.

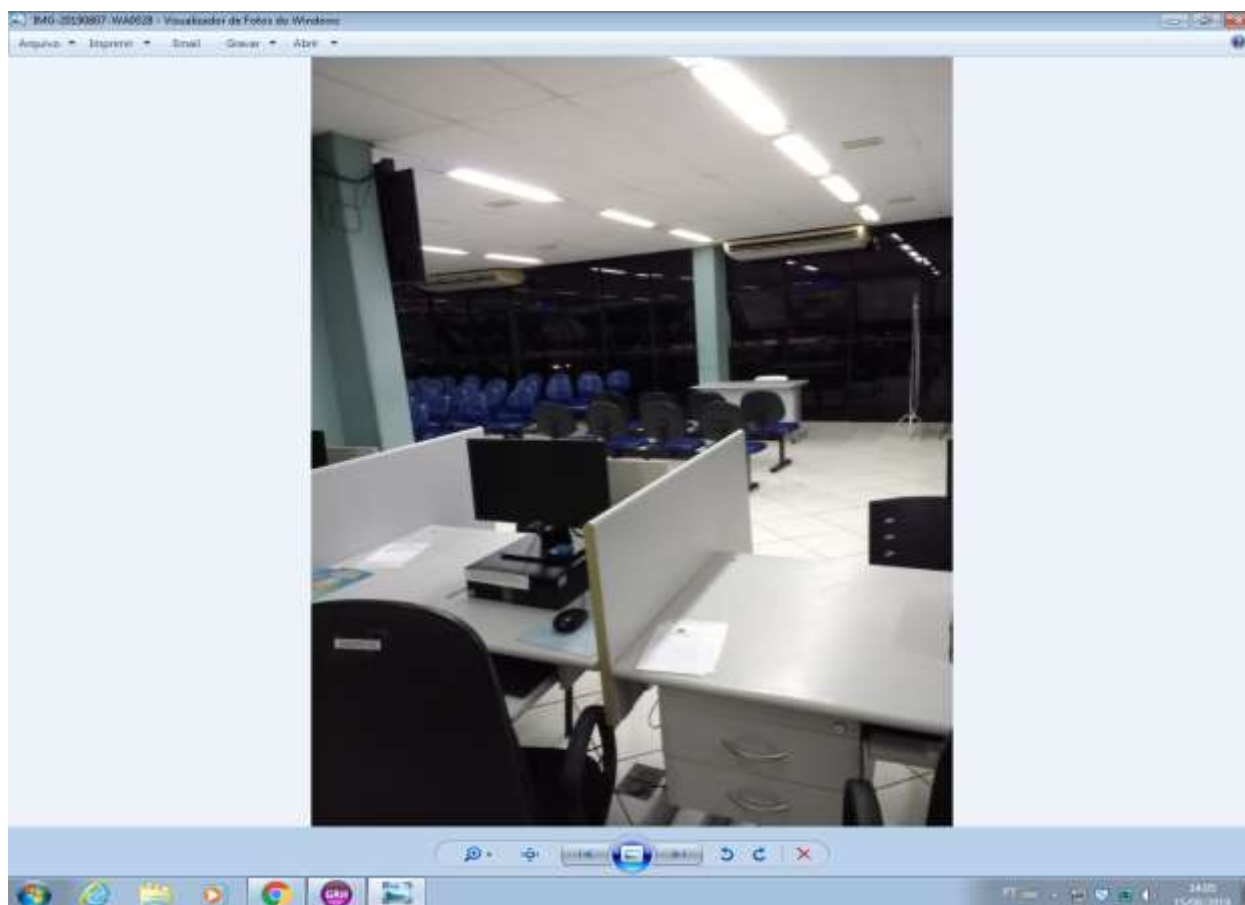


Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Conforme apurado, se organizou o melhor local para a realização do ato, dispondo mesas e cadeiras no sentido contrário ao fluxo natural de atendimento do setor, mas não foi possível mantê-lo, sendo uma reestruturação de urgência necessária para possibilitar a fixação da urna que tinha características semelhantes a um “malote”, transportando-se uma mesa até os guichês 12 e 13, onde se fazia a conferência dos documentos dos votantes e a respectiva assinatura e sobre essa mesa deslocada foram colocadas canetas, onde os eleitores, após considerados legítimos para votar, já de posse da cédula de votação, sentavam-se e realizavam o devido preenchimento.





Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA





Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA



Foram também analisadas imagens de uma das câmeras de monitoramento interno, que assim com as fotografias acima, não demonstram tão somente a reestruturação do local da votação nas dependências do AtendeBem, mas revelam a falta de sigilo de votação.

As imagens em questão transparecem uma série de equívocos cometidos durante a realização do ato e para efeitos didáticos seguem algumas informações retiradas da análise pormenorizada do contido nas câmeras de segurança do local:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

HORÁRIO	ACONTECIMENTO
08:21	Dois eleitores estão juntos na mesa de preenchimento da cédula
08:24	Um eleitor sentado preenchendo a cédula de votação e outro se aproxima com a cédula em mãos para fazer o mesmo.
08:40	Enquanto um eleitor está dobrando a cédula para depositá-la na urna outro vota em pé e após finalizado o procedimento, ambos saem conversando.
08:50	Eleitor chega e bate no ombro de outro que já está sentado no guichê sendo atendido. Outro eleitor fica em pé lendo a cédula atrás de um votante que ainda está preenchendo a cédula.
08:52	Um eleitor sai olhando a votação do outro.
09:07	Um eleitor está no guichê sendo atendido, outro votando e um terceiro chega aperta a mãos do que está votando e ainda cumprimenta todas que estão trabalhando no Guichê, chegando a dar um abraço na estagiária.
09:11	Eleitor termina o preenchimento da cédula, permanece na mesa conversando, outros três se aproximam e assim ficam até às 09:15.
09:49	Eleitor vota manuseando o aparelho celular.
09:53	Um eleitor no guichê, um sentado preenchendo a cédula, outro dobrando o voto para depositar na urna.
11:03	Enquanto um vota o acompanhante aguarda em pé ao lado.
11:23	Dois agentes municipais fiscalizadores de trânsito votam juntos apoiando a cédula na mesa.
12:59	Enquanto um eleitor preenche a cédula outros três conversam próximo a ele e ficam olhando em quem está votando.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

13:31	Eleitor e acompanhante permanecem juntos na mesa de votação.
13:45	Quatro pessoas se aproximam para votar, duas delas trajando uniforme da fiscalização.
13:57	Uma votando em pé apoiada na mesa, outro em pé ao lado manuseando o celular e simultaneamente preenchendo a cédula de votação.
14:01	Dois eleitores na mesa votando (um sentado e outro em pé), outro chega e por alguns instantes fica em pé entre a mesa de votação e a pilastra.
14:08	Um votando, outro em pé, chega um terceiro. Todos conversam na mesa de votação e após vão embora juntos.
14:12	Um votando. Um conhecido se aproxima e ficam conversando.
14:19	Aglomerção da mesa de votação.
14:23	Eleitora não terminou a votação, chega outro e apoia a cédula sobre a mesa e começa a votar.
14:38	Momento em que o fotógrafo faz o registro de duas eleitoras na mesa de votação.
14:59	Eleitora votando e o acompanhante permanece junto.
15:07	Um dobrando o voto e outro sentado para votar.
15:27	Dois eleitores na mesa de votação,: um sentado e outro em pé.
15:28	Aglomerção no local de votação, nela estando dois servidores trajando uniforme do trânsito.
16:21	Eleitores chegam, votam juntos. Chega um terceiro na mesa. Os dois primeiros terminam e saem juntos, o terceiro termina em seguida sai também.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

É expressiva a quantidade de eleitores que chegam juntos no local da votação e querem assim permanecer no momento do preenchimento da cédula. Infelizmente faltou rigor na condução da eleição com o fito de manter a sua padronização (um por vez) e assim resguarda o sigilo exigido num evento desse porte.

Apesar de reconhecida a quebra do sigilo na votação, não há como afirmar que os autores foram somente os funcionários da JTU e/ou servidores públicos municipais, justamente pelo elevadíssimo fluxo de pessoas que por lá passavam.

Uma série de situações comprometeram a realização da eleição, caracterizando claro prejuízo ao pleito, como: não conhecimento da urna, reestruturação do local de votação quando o período desta já estava iniciado, equipe reduzida e não treinada para trabalhar na eleição, falta de organização dos eleitores para que um a um se dirigisse à mesa de votação, cédula insuficiente sendo necessário improvisar um modelo para extrair mais cópias, colar cartazes informativos ao lado da mesa de votação, contribuindo para a aglomeração de interessados em ter ciência do conteúdo violando o sigilo daquele que está preenchendo a cédula de votação, as dependências do AtendeBem abriga uma quantidade expressiva de atendimentos, que se resume em um fluxo considerável de pessoas transitando no local, não sendo este ambiente o mais aconselhável para a realização de uma eleição (situação que se agravou porque houve um aumento de atendimento em razão da Festa Agropecuária realizada no Município).

De todo o exposto, conclui-se que de fato não foi resguardado o sigilo durante as votações, sendo, irremediavelmente, o cancelamento da eleição a medida cabível para o presente caso.

Por fim, diante de todo o investigado, o Sr. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em acolhimento à argumentações da investigação interna, entendeu por anular o processo de eleição em comento, conforme publicação no Boletim Oficial (BO) nº 1271, de 30 de agosto de 2019.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

4. Conclusão

4.1 Diante de todo o exposto e do que mais consta no procedimento, conclui-se que os votos dos servidores públicos municipais e funcionários da JTU na eleição do Conselho de Mobilidade Urbana, representaram uma “massa” capaz de conduzir, manipular e orientar o resultado e que há indícios que esses votantes foram autorizados a comparecerem no local em razão da sequência de assinaturas constantes nas Listas de Presença;

4.2 Não consta da investigação realizada, óbice para considerar legítima a candidatura da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal Fiscalizadora de Trânsito, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.3 Conclui-se pela ilegitimidade de uma candidatura, por não apresentar os requisitos mínimos e necessários para se inscrever como representante dos usuários de transporte coletivo gratuidade e;

4.4 Por fim, que não foi resguardado o sigilo durante as votações, sendo, irremediavelmente, o cancelamento da eleição a medida cabível para o presente caso.

5. Recomendações:

Com base no exposto esta Diretoria recomenda:

1. À Secretaria de Mobilidade Urbana uma melhor, mais criteriosa e mais efetiva atuação para que o novo processo de eleição do Conselho de Mobilidade Urbana possa atender, à risca, os ditames legais atinentes à matéria (eleição), de modo que a mesma ocorra sem intercorrências capazes de ensejar uma posterior anulação pelos motivos já apontados ou por qualquer outro;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2. À Procuradoria Geral do município, para que acompanhe o processo de eleição do Conselho de Mobilidade, de modo a assegurar a observância dos aspectos legais necessários a validar o referido certame;

3. Sejam tomadas medidas de treinamento prévios àqueles que irão participar, de alguma forma, de qualquer certame do município e;

4. Recomenda-se, por fim, que este relatório seja encaminhado às Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Infraestrutura, ao Secretário de Governo, ao Exmo. Sr. Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado e para Procuradoria Geral do Município.

Jacareí, 05 de setembro de 2019.

ANDERSON U. A SANTIAGO
DIRETOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA